

CT. GFC. 110 / 2019

15 de março de 2019

À

Sra. Lilian Zarate Vilchez - Atendimento Comercial

TAG SINALIZAÇÃO - EIRELI - ME

Av. João Sanzovo nº 711 - Distrito Industrial

17206 220 Jaú SP

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 833118104101 - Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Luiz Brasil Dias Runha - Chefe do Departamento de Segurança do Trabalho e Relações Sindicais - DRHR, telefone (11) 3117-7030, será o responsável pela gestão da Ordem de Fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



ORDEM DE FORNECIMENTO

DLV Nº 8331181041

NÚMERO

833118104101

DATA DE EMISSÃO

15/03/2019

FOLHA

1/1

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

DATA BASE: JANEIRO/2019

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004

CONTRATADA: TAG SINALIZAÇÃO - EIRELI - ME

ENDEREÇO: AV. JOÃO SANZOVO Nº 711 - DISTRITO INDUSTRIAL

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA: VIDE ITEM 8 DO ANEXO 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CIDADE: JAÚ UF: SP CEP: 17206-220

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

TELEFONE: (14) 3624-6257

HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN

C.N.P.J. (MF): 03.686.682/0001-26

EMAIL: lilian@tagsinalizacao.com

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DOS PROTOTIPOS - ATE	
					UNITÁRIO	TOTAL		
07	833118/7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - TIPO S13d (MEDIDAS 15x50x2 mm).	UN	02	30,00	60,00	30 DIAS	
08	833118/8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - TIPO S13e (MEDIDAS 15x50x2 mm).	UN	02	30,00	60,00	30 DIAS	
09	833118/9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO PARA PORTA CORTA FOGO (MEDIDAS 15x40x2 mm).	UN	06	25,00	150,00	30 DIAS	
TOTAL POR EXTENSO (DUZENTOS E SETENTA REAIS).							VALOR TOTAL R\$ 270,00	

OBSERVAÇÕES:

1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.

2) Integram o presente instrumento:

ANEXO 1 - PROPOSTA DA CONTRATADA.

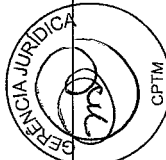
ANEXO 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO 4 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.



[Signature]

RODRIGO SERGIO DIAS

Diretor Administrativo e Financeiro
rodrigo.dias@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I

CPF nº: 225.510.368-01
RG nº: 39.561.246-9

[Signature]

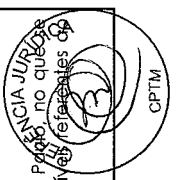
PEDRO TEGON MORO

Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I

CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
<p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irredutíveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.)</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no §4º, do artigo 170, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, além da aplicação das multas correspondentes.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p>	<p>VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p> <p>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encumbramento ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESF, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail luz.runha@cptm.sp.gov.br ou jeanine.florence@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>TRIBUTOS</p> <p>1.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retribuidora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>2. GARANTIA</p> <p>2.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p>
<p>3.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>3.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no carimbo do documento fiscal.</p> <p>3.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>3.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para reitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>3.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a reitada do material reprovado.</p> <p>3.3.3. A não reitada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>3.3.4. Vencido o prazo, sem a reitada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>3.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>3.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>3.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser entregue por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p>	<p>4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>4.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p>5. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>5.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>5.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>5.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>5.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>5.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no qual se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>



PROPOSTA COMERCIAL

DLV Nº 8331181041

Pelo presente, como convidada, apresento proposta comercial, objetivando o fornecimento do(s) material (is) discriminado(s), conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

Item	SC/Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
7	833118/7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – TIPO S13d (MEDIDAS 15x50x2 mm).	02	UN	30,00	60,00
8	833118/8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO – TIPO S13e (MEDIDAS 15x50x2 mm).	02	UN	30,00	60,00
9	833118/9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO PARA PORTA CORTA FOGO (MEDIDAS 15x40x2 Mm).	06	UN	25,00	150,00

Item(ns):

Total de substituição tributária R\$


Se na composição do valor do(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) ocorrer situação que onere o produto por força de legislação tributária específica (por exemplo: substituição tributária), a proponente deverá, obrigatoriamente, indicar a base legal utilizada, destacando o valor conforme indicado acima.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Local de Entrega: Rua Zuma de Sá Fernandes 360, CEP 06213-040, Presidente Altino, São Paulo.
2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal/fatura ao Departamento Fiscal - DFSF da CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.
3. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos protótipos pela CPTM.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação à CPTM, importando na aceitação expressa de todas as condições contidas e anexas nesta Proposta Comercial.
5. Garantia: 3 (três) anos contra defeitos de fabricação, bem como dos materiais nele(s) aplicado(s), contados da data de emissão do Laudo Técnico de Recebimento.

6. Impostos:

ICMS % (incluso) I.P.I. % (incluso) Isento**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

1. As propostas deverão ser encaminhadas, em todo seu conteúdo, inclusive anexos, se tiver, devidamente preenchidos, diretamente no endereço descrito no rodapé deste documento em nome do responsável indicado, devendo ser utilizado o próprio original enviado.
 2. Na hipótese da empresa utilizar-se de impresso próprio, transcrever o conteúdo desta Proposta Comercial, descrevendo expressamente os itens solicitados pela CPTM. É obrigatório constar também o CNPJ e a Inscrição Estadual da empresa.
- 



3. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$), tendo como referência a data limite estipulada para a devolução, que será a data dos preços do compromisso que vier a ser firmado.
4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, taxas, encargos e todos os demais custos, inclusive de frete e embalagem, para entrega no local indicado no item 1 das Condições Comerciais.
5. Não poderão apresentar proposta empresas das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Estamos cientes que o atendimento a esta Proposta Comercial importa na aceitação expressa das Condições Comerciais e Complementares que o regem.
2. Declaramos que, na hipótese de nos ser outorgado o objeto aqui descrito, reconhecemos a irretratabilidade da proposta ora apresentada, que adquirirá força contratual mediante o recebimento de Contrato – CN ou Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela CPTM.
3. Declaramos ainda, que a referência cotada possui as mesmas especificações, características, desempenho e função que o(s) material(is) da(s) referência(s) original(is) cotada(s).

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social completa: TAG Sinalização Eireli

Endereço: Av. João Sanzovo, 711

Cidade: Jau

C.N.P.J. nº 03.686.682/0001-26

Nome de pessoa para contato: Lillian Zucate Vilchez

E-mail: lillian@tag sinalizacao.com

Data de apresentação: 16/ Janeiro / 2019

Carimbo empresa / assinatura do responsável:

UF: SP

CEP: 17.206 - 220

I.E. nº 401.118.417.113

Tel. (14) 3624-6257

03.686.682/0001-26

TAG Sinalização - EIRELI - ME

Av. João Sanzovo, 711

Distrito Industrial

CEP 17206-220 - JAU/SP

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Responsável: Tiago Bonfim de Paula Braga

Fone: (0xx11) 2392-1502

E-mail: tiago.braga@cptm.sp.gov.br

Rua Boa Vista nº 175 - 5º andar - CEP: 01014-001

Centro - São Paulo/SP

Inscrição. Estadual: 113.898.614

CNPJ: 71.832.679/0001-23

ANEXO 2
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 833118104101
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
1 OBJETO

- 1.1 Fornecimento de placas de sinalização de orientação e salvamento em Rotas de Saída de Emergência e identificação de Hidrantes nas áreas administrativas e Estações da CPTM.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer placas de sinalização de saída de emergência à direita, saída de emergência à esquerda e aberta/empurra.



3 ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS

- 3.1 As placas para orientação e salvamento deverão ser confeccionadas em PVC expandido e atender as características e condições mínimas exigidas pela Norma Técnica ABNT/NBR 13.434 e pela Instrução Técnica 20/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em especial a resistência ao fogo (auto extingüível).
- 3.2 A impressão deverá ser serigráfica com tinta resistente a UV.
- 3.3 A sinalização de emergência e de equipamento de combate a incêndio deve atender as características e condições mínimas exigidas pela Norma Técnica ABNT/NBR 13.434 e pela Instrução Técnica 20/2011 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 3.4 Os modelos a serem utilizados nas estações da CPTM são mostrados no Item 4 - Quantidades e Tipos de Placas, dessas Condições Gerais de Contratação, cuja orientação baseia-se no anexo B (Simbologia para sinalização de emergência) da Instrução Técnica IT 20/2011, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).


4 QUANTIDADES E TIPOS DE PLACAS

- 4.1 Total de 10 placas sendo:

- 4.1.1 Modelos de placas com medidas de 15x50x2 mm

Código	Aplicação	Símbolo	Quant
S13d	Indicação da saída de emergência		02
S13e	Indicação da saída de emergência		02

- 4.1.2 Modelos de placas com medidas 15x40x2 mm

Código	Aplicação	Símbolo	Quant
Aberta empurra	Indicação sobre a porta corta fogo de forma de acionamento da barra antipânico instalada		06

5 CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1 A sinalização de identificação, orientação e salvamento faz uso de símbolos, mensagens e cores, e serão instaladas nas edificações, segundo os critérios da Instrução Técnica 20/2011, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) e da Norma ABNT NBR 13434.

5.1.1 A cor de segurança (verde e vermelha) deve cobrir, no mínimo, 50% da área do símbolo.

5.1.2 Deve haver margem fotoluminescente de 10 mm.

5.1.3 A impressão deverá ser serigráfica com tinta resistente a UV.

5.1.4 A superfície da placa deve ser antiestática e de fácil limpeza.

5.1.5 A mensagem "SAÍDA", "EXIT", os pictogramas e setas direcionais devem ser fotoluminescentes.

5.1.6 A mensagem escrita "SAÍDA" deve estar grafada no idioma português, em fonte Univers 65 ou Helvética Bold, com caracteres (letras) de altura de 50 mm.

5.1.7 A mensagem escrita "EXIT" deve estar grafada no idioma inglês, em fonte Univers 65 ou Helvética Bold, com caracteres (letras) de altura de 40 mm.

5.2 Cores

5.2.1 As placas deverão ser confeccionadas em duas cores: a de segurança e a de contraste, obedecendo ao descrito na Tabela 1.

5.2.2 A cor de segurança verde é a utilizada para símbolos de orientação e salvamento.

5.2.3 A cor de contraste branca é a que deverá ser fotoluminescente e tem a finalidade de contrastar com a cor de segurança, de modo a fazer com que esta se sobressaia.

Tabela 1 – Cor de Segurança e Contraste

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO DAS CORES		
	COR DE SEGURANÇA		COR DE CONTRASTE
	VERMELHA	VERDE	BRANCO
Munsell Book of Colors® 1	5R 4/14	2.5G ¾	N 9.5/
Pantone® 2	485C	350C	-
CMYK 3	C0 M100 Y91 K0	C79 M0 Y87 K76	-
RGB	R255 G0 B23	R0 G61 B0	-

Notas:

- O padrão de cores básico é o Munsell Book of Colors®.
- As cores Pantone® foram convertidas do sistema Munsell Book of Colors®.
- Os valores das tabelas CMYK e RGB para impressão gráfica foram convertidos do sistema Pantone®.

material previsto nesta aquisição será liberado, caso contrário a CONTRATADA deverá corrigir os pontos que não estiverem em conformidade com o exigido nestas Condições Gerais de Contratação, ou apresentar novo produto que atenda as especificações sem qualquer ônus adicional à CPTM, sendo que para ambas as situações, o produto deverá ser novamente submetido a testes de aceitação.

7 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÕES DOS PROTÓTIPOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, apresentar os protótipos relacionados na Ordem de Fornecimento para aprovação por parte da CPTM, em conformidade com as Especificações Técnicas, no seguinte endereço, em horário comercial: Rua Zuma de Sá Fernandes 360, CEP 06213-040, Presidente Altino, São Paulo, a/c do Sr. Antonio Claudio Lino Silva, Fone: (11) 3689-6150.
- 7.2 Os protótipos deverão ser identificados com o nº da Ordem de Fornecimento, o nome da CONTRATADA e os nº dos itens. Em consequência dos testes que poderão ser realizados nos protótipos para verificação de sua conformidade com as Especificações Técnicas, os protótipos deverão ser apresentados sem ônus a CPTM.
- 7.2.1 Juntamente com os protótipos deverão ser fornecidos documentos que comprovem que os mesmos estão em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR13434 – Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico – Parte 3: Requisitos e Métodos de Ensaio, abaixo segue os Documentos exigidos:
- a) Laudo comprobatório de pintura, conforme normas específicas da ABNT; e
 - b) Declarações de garantia do fabricante, conforme normas específicas da ABNT.
- 7.3 A CPTM comunicará a CONTRATADA, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento dos protótipos, quanto a sua aprovação ou não, formalizando o(s) motivo(s) da recusa, se for o caso.
- 7.4 Na hipótese da recusa dos protótipos, a CONTRATADA terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para sua retirada, devendo reapresentá-lo no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua retirada, com a(s) falha(s) devidamente corrigida(s), ocasião em que a CPTM, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, formalizará sua aprovação ou não, indicando o motivo de sua reprovação. As despesas decorrentes para a revisão do protótipo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.5 A CPTM aceitará a revisão do protótipo apenas por uma vez. A reincidência de qualquer(is) da(s) falha(s) detectada(s), apontada(s) no item anterior, em qualquer protótipo apresentado ou ainda, a não apresentação de qualquer protótipo será considerada como inadimplência contratual, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no item 4 “Penalidades” da Ordem de Fornecimento.

8 LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 O transporte e a entrega de todo o fornecimento previsto neste escopo de contratação serão às expensas da CONTRATADA, sendo o endereço do local de entrega o abaixo descrito:

8.1.1 Rua Zuma de Sá Fernandes 360, CEP 06213-040, Presidente Altino, São Paulo.

9 GARANTIA

- 9.1 Os produtos e materiais que compõem o fornecimento, deverão ser garantidos pelo período mínimo de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. A CONTRATADA deverá garantir a entrega das placas em perfeitas condições e de acordo com estas Condições Gerais de Contratação, sendo responsável por todo e qualquer defeito não atribuível à utilização inadequada por parte da CPTM e sem custos e ônus adicionais a esta.
- 9.2 A CONTRATADA deverá considerar que, para fins de garantia, os produtos, materiais e serviços especificados e fornecidos deverão atender e estar em conformidade com este objeto e as exigências estabelecidas nestas Condições Gerais de Contratação.
- 9.3 Todas as garantias aqui requeridas deverão ser concedidas especificamente para esta proposta. Garantias similares que possam estar incluídos em folhetos, catálogos e outros não serão aceitas.

10 PRAZO PARA ENTREGA

- 10.1 O objeto do presente fornecimento, conforme descrito nestas Condições Gerais de Contratação, deverá ser executado no prazo total de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação dos protótipos.

ANEXO 3**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 833118104101****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

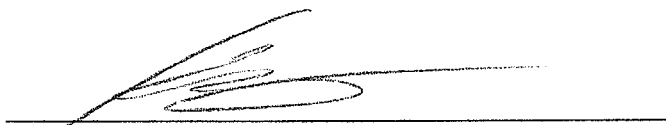
Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, eu, Kleber de Castro Gonçalves, representante da empresa TAG SINALIZAÇÃO - EIRELI - ME, inscrita sob nº. 03.686.682/0001-26, na qualidade de Fornecedor ou Parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

16 de Janeiro de 20 19.



KLEBER DE CASTRO GONÇALVES
Representante Legal
kleber@tagsinalizacao.com
CPF nº: 223.877.318-59
RG nº: 32.543.401

03.686.682/0001-26
TAG Sinalização - EIRELI - ME

Av. João Sanzovo, 711
Distrito Industrial
CEP 17206-220 - Jaú/SP

ANEXO 4

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 833118104101

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: TAG SINALIZAÇÃO - EIRELI - ME

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 833118104101

OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO EM ROTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA E DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 15 de Maio de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:



RODRIGO SERGIO DIAS
Diretor Administrativo e Financeiro
rodrigo.dias@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 225.510.368-01
RG nº: 39.561.246-9



PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4